



PROJETO DE LEI Nº __/2024

*Considera de utilidade pública a
Associação dos Moradores e
Agricultores Familiar de Bititinga*

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública a Associação dos Moradores e Agricultores Familiar de Bititinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.589.810/0001-77, com sede na Fazenda Bititinga, Município de Messias/AL.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
20 de fevereiro de 2024.


Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro
Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores e Agricultores Familiar de Bititinga, é uma entidade sem fins lucrativos, situada na fazenda Bititinga, Município de Messias-AL, essa Associação tem como objetivo promover o desenvolvimento humano na busca de qualidade de vida para os moradores dessa comunidade.

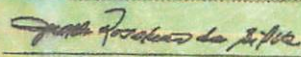
A Associação dos Moradores e Agricultores Familiar de Bititinga é de grande importância para os moradores da região, visto que a localização da fazenda Bititinga dificulta um acesso rápido aos serviços básicos oferecidos na sede do Município, e por conseguinte a Associação consegue oferecer saúde, lazer e educação a essa parcela da comunidade.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da proposição ora apresentada.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 20 de fevereiro de 2024


Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro
Deputada Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE ALAGOAS	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
PERÍCIA OFICIAL	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS	
	NOME: GERALDO ROZALINO DA SILVA
	RELACÃO: JOSÉ ROZALINO DA SILVA
	BENEDITA ROZALINO DA SILVA
	DATA NASCIMENTO: 08/10/1943 MAIOR DE 65 ANOS
	NATURALIDADE: MURICI-AL
	TIPIFICADOR: RII
	ORGÃO EMISSOR: SSP/AL
	OBSERVAÇÃO:
	
	ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
DELETAÇÃO DE REGISTRO DE 1083	
CPF 102.232.235-49	
REGISTRO GERAL 901381 2ª VIA	
DATA DE EXPIRAÇÃO: 18/05/2022	
REGISTRO CIVIL GERALDO ROZALINO DA SILVA	
CERT. CAS. C/ AVERB. DIVÓRCIO Nº54605 - LIV.B 145 - FLS.5 -	
CARTÓRIO MACEIÓ - AL	
T. EMPREGO	PROFISSÃO
026681691724	
NSI PSE PASEP	PROFISSÃO PROFISSIONAL
CERT. MILITAR	
CNEI	CNEI
JOSE AMARO DE AMORIM	
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

11.17.03.95.81 - 00.010.223.223.549

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS MORADORES AGRICULTORES FAMILIAR DE BITITINGA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 22/11/2010

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

GERALDO ROZALINO DA SILVA

CPF

102.232.235-49

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Reconheço a firma GERALDO ROZALINO DA SILVA

Doc. nº 39 de ABRIL de 2011

Ass. por Sent da verdade.

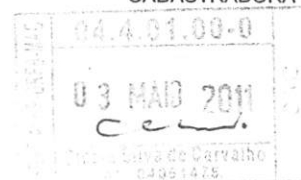
Bel. José Sérgio dos Santos
Tabelião
Marilza Viana dos Santos
Tabeliã em Exercício

CARTÓRIO DO ÚNICO OFICAR
DE MESSIAS - AL
Praça Manoel Peixoto
CEP: 57800-008 - Messias - AL

FEVEREIRO 2011

8560568

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
*****	ASSOCIACAO DOS MORADORES AGRICULTORES FAMILIAR DE BITITINGA

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto	
CPF	NOME
102.232.235-49	GERALDO ROZALINO DA SILVA

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 11.17.03.95.81
Nº de Identificação: 00010223223549

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/03/2011 às 09:05:17 hs 4194348873
--

11.17.03.95.81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS E IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE MESSIAS - ESTADO DE ALAGOAS
Rua Paulino de Barros Calheiros, 16 - Centro - Fone/Fax: (82) 3262-1127

Bel. José Sérgio dos Santos
Tabelião

Bela. Marilza Viana dos Santos
Substituta

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

A. Bela. Marilza Viana dos Santos, Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Messias, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, e dou fé a pedido verbal de pessoa interessada, que verificando o Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório no LIVRO Nº A-1, SOB O Nº AV. 1-70, Fls. 194, datado de 19 de dezembro de 2011, conforme requerido, CONSTATEI a AVERBAÇÃO da retificação da qualificação do Diretor Presidente da Associação dos Moradores e Agricultores Familiar de Bititinga nos seguintes termos: GERALDO ROZALINO DA SILVA, brasileiro, alagoano de Murici, divorciado, escriturário, portador do RG nº 901381-SEDS-AL, expedido em 20/09/2007, inscrito no CPF sob o nº 102.232.235-49, residente e domiciliado na Rua do Posto, nº 02, Fazenda Bititinga, Messias, Estado de Alagoas. É o que tenho a certificar a respeito do que me foi pedido por escrito. O referido é verdade e dou fé

Messias-AL, 19 de dezembro de 2011


Bela. Marilza Viana dos Santos
Oficiala de Registro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.589.810/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES AGRICULTORES FAMILIAR DE BITITINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRICULTORES DA BITITINGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ BITITINGA	NÚMERO 59	COMPLEMENTO	
CEP 57.990-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MESSIAS	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **4/5/2011** às **15:02:06** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata da reunião ordinária da
associação dos moradores e
agricultores familiar de bititinga

Ao 1º (primeiro dia do mês de outubro de 2020(dois mil e vinte) as 14:00 (quatorze horas) no local Club Social Bititinga. Reunimos os membros da diretoria para mais uma vez deliberarem sobre vários assuntos da associação. Falaremos sobre esta doença esta doença COVID 19, mais sobre o leite e também sobre os documentos das moradias, assumindo a previdência da reunião o Sr. ° Geraldo Rozalino da Silva, fala sobre os membros que se afastaram, para fazer uma reformulação no quadro para o preenchimento das 06 vagas. O presidente da associação Geraldo Rozalino da Silva o qual faz um relato completo da gestão passada apresentando um balanço das despesas e dos trabalhos, sendo muito aplaudido, após sua exposição presente a todos, continuando os trabalhos o presidente solicitou a necessidade e compreensão entre os associados e união.

Lembrou ainda que associação recebeu ajuda da prefeitura de Messias, como combustível para a ambulância e feiras como cesta básicas e outras mais, vem sendo ajudada pelo governo estadual no leite fome zero. Recebeu do deputado **DAVID DAVINO** uma ambulância, que hoje faz serviço para a população das fazendas. O presidente da associação Sr. ° Geraldo Rozalino da Silva, junto com prefeito de Messias, vem buscando uma solução para adquirir a documentação das moradias, que está no poder da ITERAL, Sr. ° presidente solicitou atenção de todos para dá início ao processo de votação, para mais um biênio verificando haver membros suficiente, foi dado início a votação, sendo nomeado para conferir a contagem dos votos os associados, João Manoel de Oliveira, Carlos Roberto, Maria do Carmo, os quais acataram a nomeação dos (06) membros que aceitaram os cargos.

Dando início a votação e contagem dos votos foram eleitos para regerem o destino da Associação próximo biênio (2021 a 2023) dois mil e vinte um a dois mil e vinte três. Os presentes associados para os respectivos cargos são:

Diretor presidente: Geraldo Rozalino da Silva diretor RG:901381 SSP/AL

Vice: Giselda de Oliveira Lima RG:3243071

Diretora Secretaria Maria do Carmo da Silva

Vice: Adjane Cristina Esperidião da Silva

Diretor tesoureiro: Carlos Roberto R. da Silva

Vice: Valmira Maria da Silva CPF:089.966.074-60

Conselho Fiscal: Genilda Rozalino da Silva

Conselho Fiscal: Juarez de Oliveira

Suplente Fiscal: Adeildo Soares

Suplente Fiscal :Claudia Maria Felipe

Conselho Fiscal: Edvan Amaro da Silva

O diretor presidente agradece a escolha do seu nome para compor mais um biênio

A diretoria executiva promete envidar esforços no sentido do bem e finalmente cumprir os determinações contidas no Estatuto Social da associação em seguida não havendo mais que fizeram o uso da palavra deu encerramento da reunião, e para constar a presente ATA, eu Maria do Carmo da Silva lavrei a presente que por mim assinado e os demais associados presentes.

Maria do Carmo da Silva

Diretor presidente: Geraldo Rozalino da Silva, brasileiro, nascido em Murici- AL. Estado civil Divorciado, portador do RG 901381 SSP/AL CPF:102.232.235-49 profissão escriturário, residente na rua do posto 11-fazenda Bititinga – Messias- AL

Geraldo Rozalino da Silva

Diretor vice-presidente: Giselda de Oliveira Lima, brasileira, nascida em Murici- AL estado civil: casada portador RG: 3243071-0 SSP/AL CPF:085.415.914-25 profissão professora residente na rua do posto s/n-fazenda bititinga- Messias- AL

Giselda de Oliveira Lima

Diretora Secretária: Maria do Carmo da Silva, brasileira, nascida em Murici- AL, estado civil: Solteira, portador do RG:1345395 SSP/AL CPF:071.571.664-61 profissão professora residente na rua do cruzeiro nº01-bititinga Messias- AL

Maria do Carmo da Silva

Diretora Vice Secretária: Adjane Cristina Esperidião da Silva, brasileira, nascida em Messias, estado civil: casada, portador do RG: 98001159314 SSP/AL CPF:037.950.664-50, profissão agente comunitário residente rua Maria Rosa nº2 -fazenda bititinga Messias – AL

Adjane Cristina Esperidião da Silva

Diretor Tesoureiro: Carlos Roberto Rozalino da Silva, brasileiro nascido em Messias-AL, estado civil casado portador do RG: 893.063 SSP/AL, CPF:663.361.044-00 profissão chefe setor pessoal, residencial na rua do posto 7 - fazenda Bititinga – Messias- AL.

Carlos Roberto Rozalino da Silva

Diretora Vice Tesoureira: Valmira Maria da Silva, brasileira nascida em Palmares PE. Estado civil casada portador do RG: 98001231929 SSP/AL CPF 089966074-60 profissão doméstica, reside rua do poste SSP/ AL fazenda bititinga Messias- al

Valmira Maria da Silva

7 Ana da Silva.

Emília de Almeida da Silva

João Manuel de Oliveira —
Cristina Soares de Oliveira

Giselda de Oliveira Lima RG ~~325342~~
3243071

— Ralguíria Maria da Silva

Versilide Ferreira da Silva
LEILIANA LINS DE OLIVEIRA

+ Eulália Lins de Oliveira

Salvadora Maria

Fabiana dos Santos Gomes.

7 Adjam e. e. da Silva

Elaine Cristine Espenhe de S.

Grandia Maria Leite de Brito

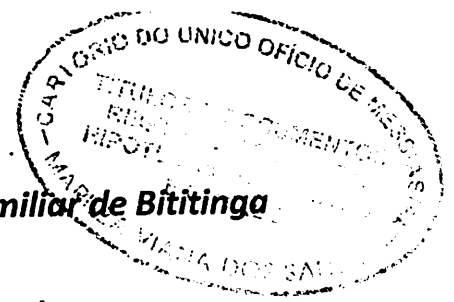
Juarez de Oliveira

Maria Rêe Alves

Heides Geraci

Maria de Conceição

Genildo Rogalino de Silva



Estatuto Associação dos Moradores e Agricultores Familiar de Bititinga

Geraldo Rozalino da Silva, casado, rua do posto. Eulina Soares de Oliveira, Viúva, Rua do posto, Genivaldo Rozalino da Silva, Casado, Rua do posto, Maria aparecida Soares, Solteira, Rua do posto, Maria José da Silva, rua da conceição, Amaro Felipe de Brito, Rua do cruzeiro, Lendinalva Barros da Silva, Viúva, Rua do posto Rubens Gonçalo da Silva, Solteiro, Rua do posto, Eliane Cristina de Andrade, Solteira, Rua boa vista, José Olimpio da Silva, Casado, Rua boa vista, João Manoel de Oliveira, casado, Rua do motorista, Expedito Justino de Oliveira, casado, Rua boa vista, Simone Bernardo dos Santos, casada, rua do motorista, Celso Ferreira da Silva, Casado, Rua do motorista, Lenira Macário dos Novas, Casada, Rua do motorista, Luiz Manoel Faustino, Casado, Rua Maria Rosa, Verônica Márcia dos Santos Costa, Casada, Rua Maria Rosa, Cícero Isidoro da Silva, Viúvo, Rua Maria Rosa, Elena Maria de Lima, Casada. Rua Maria rosa, Ana Cristina Batista, Casada, Rua Maria Rosa, Maria Madalena da Silva, Casada, Rua Maria rosa, Maria José Santos da Silva, casada, Rua Maria Rosa, Ademario Espiridião da Silva, Casado, rua Maria rosa, Maria Cicera Fernandes Damacena, Casada, rua Maria Rosa, João Batista dos santos, Casado, Rua Maria Rosa.

Todos moradores da Fazenda Bititinga, concede na cidade de Messias do estado de alagoas, e de nacionalidade Brasileiro, tem justo e acordado constituir uma Sociedade Civil, sobre a denominação de associação dos moradores agricultores familiar de Bititinga, regendo-se pelos seguintes estatutos: Estatuto da Sociedade Civil, associação dos moradores e agricultores familiar de Bititinga.

Capítulo 1

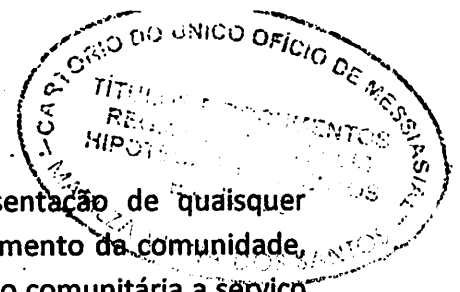
- Da denominação, sede, duração e objetivos

Art. 1º- A associação dos moradores agricultores familiar de Bititinga, na fazenda bititinga Município de Messias – AL, é uma sociedade civil, de direitos privado, sem fins lucrativos, que se rege por esse estatuto e pelas disposições legais aplicativos.

Art. 2º- A associação terá sua sede na fazenda Bititinga KM 59, no município de Messias/ AL e foro jurídico na comarca de Messias, no estado de Alagoas.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é indeterminadamente o exercício social considera com o ano Civil.

Art. 4º - A associação tem como objetivo fundamental o de promover o desenvolvimento humano, garantindo apoio as comunidades carente subdesenvolvido, na busca de melhorias na qualidade de vida para os moradores desta



fazenda, no município de Messias/Al assim como, a apresentação de quaisquer serviços que possam contribuir para o tomento do desenvolvimento da comunidade, bem como a implantação e a execução de serviços radio difusão comunitária a serviço da comunidade.

Art.5º Para a consecução de seus objetivos, a associação poderá:

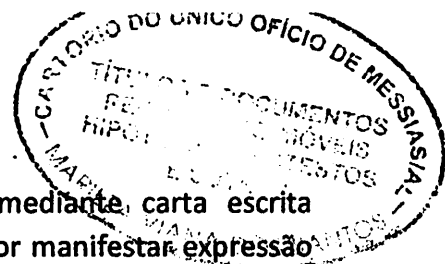
- A) Elaborar e executar planos, programas e metas de cunho social, visando atender as crianças de ruas, mulheres jovens desempregadas, doentes, deficientes, analfabeto, drogados, prostitutas , e as minorias excluídas, oprimidas e marginalizados, dando-lhe oportunidade de saúde, lazer, educação e todos os mais que se fizerem necessário.
- B) Manter serviços próprios de assistência médica ,dentaria,recreativa,educacional e jurídica, bem como, explorar, gerir e utilizar meios de comunicação de caráter comunitário, com a finalidade de divulgar, as atividades relacionadas aos interesses da sociedade em geral, constituindo-se neste particular , em mandatário dos associados no que diz respeito a ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada .
- C) Elaborar planos e programas de interesse social e comunitário que tenha como meta primordial aplicações de recursos financeiros destinados a política que visem a inclusão social e o bem estar da comunidade .
- D) Para realização dos objetivos a associação poderá firmar parcerias, celebrar convênios e contas com entidades públicas e privadas nacionais internacionais, com a finalidade de desenvolver suas atividades visando o bem comum.

CAPITULO II

Dos Associados, dos Direitos, da Admissão, da Demissão e da Exclusão dos Associados

Art. 6º - Poderá agregar-se as atividades da associação qualquer pessoa, independente da cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira , concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste Estatuto e que comprovam residência ou desenvolvam suas atividades econômicas ou profissionais nas Residenciais Fazenda Bititinga no Município de Messias/ AL.

Art. 7º - Será Admitida qualquer pessoa, levando-se em consideração a manifestação contida no Artigo anterior, ficando sujeita a vontade expressa da mesma, assim como, Analise de sua capacidade técnica para prestação de serviços, Além da sua conduta ética e moral.



Art. 8º A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta escrita encaminhada ao diretor, Presidente, não podendo este, por manifestar expressão de vontade do associado, ou ainda pela morte do associado ou sua decretação de incapacidade civil.

Art.9º- A exclusão será aplicada pela Diretoria como punição ao associado infringir quaisquer dispositivo legais ou estatutários, mediante e notificação por escrito ao infrator.

1º - O atingido pela inposição de pena de exclusão poderá recorrer pela a assembléia geral dentro do prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da notificação

2º - O recurso de que trata o artigo anterior terá efeito suspenso até a data da realização da primeira assembléia qual.

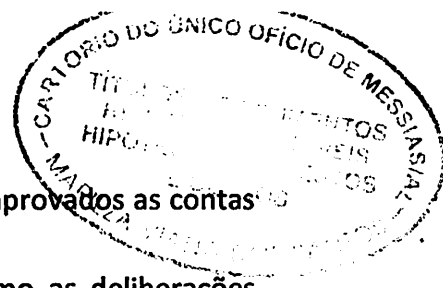
3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se a associado não houver recorrido da aplicação da penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Seção 1

Dos direitos deveres e responsabilidades

Art.1º São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder
- b) Votar e ser votado para membro de da diretoria ou conselho fiscal, assim como , os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, a partir do momento quem que completa 90 dias da associação, executando a primeira investidura que ocorrerá em caráter provisório pelo mesmo prazo manifestado nesta alínea;
- c) Participar com direito a voz e voto nas assembleias gerais ordinárias e assembleias gerais especiais.
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação.
- e) Solicitar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e para por medidas que junque de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- f) Convocar a assembleia geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.
- g) Demitir-se associação quando mechar Che convir. Parágrafo único : o associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação



perde o direito de votar e ser votado, ate que sejam aprovados as contas dos exercicios em que deixar o emprego.

- a) Observar as disposições legais estatutárias, bem como as deliberações regulamentares tomando pela diretoria e pela assembléia geral.
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela associação.
- c) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Art.12 – Os associados e dirigente não responderão, ainda que subsidiariamente, pela obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em assembléia geral e na forma em que forem.

CAPITULO 3

Do patrocínio

Art.13 O patrocínio da associação será constituído

- a) Pelos bens moveis e imóveis de sua propriedades
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou privadas, nacional ou estrangeiras.
- c) Pelas contribuições dos próprios associados estabelecidos anualmente pela assembléia geral.
- d) Pela receita provenientes da prestação serviços

CAPITULO 4

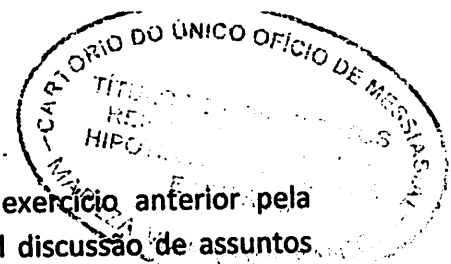
Seção 1

Da organização e funcionamento da entidade

Art.14 – São órgãos da associação dos moradores agricultores familiares de Bititinga, fazenda Bititinga município de Messias – AL

- a) Assembléia geral
- b) Diretoria executiva
- c) Conselho fiscal

Art. 15 – Assembléia geral A6, órgão Maximo de decisão, será convocada ordinariamente em uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação



do trabalho desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela diretoria executiva, aprovação do plano de ação anual discussão de assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo único : A AG. Poderá ser convocada extraordinariamente, pela Diretoria executiva, pelo conselho comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutários através de abaixo - assinado a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo , oito dias através de edital afixado na sede e estúdios da entidade , com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais onde constarão o dia, o local . horário e pauta da reunião.

Art.16 – A AG poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo diretor-presidente que deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após com qualquer número de associados presentes.

Art.17 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes , excetuando-se os casos previstos no art.23 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Parágrafo único: Cada associado terá direito a um só voto vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrario da AG.

Art.18 – A mesa da AG. Será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas faltas ou impedimento pelos membros do conselho fiscal.

Art.19 - Quando a AG não houver sido convocada pela diretor- presidente, a mesa será constituída por 04 associados, escolhidos na ocasião.

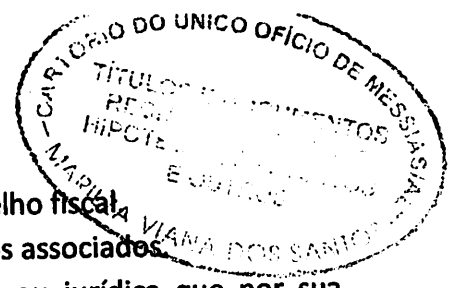
Art.20 – E da competência da AG ordinária ou extraordinária, a destituição da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo Único : Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a AG poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisório até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 dias obedecendo o capítulo V e seus artigos.

Art.21 – O que ocorre nas reuniões da AG deverá constar em alta, aprovada a assinada pelos membros da diretoria e do conselho fiscal presente por uma comissão constituída de de 05 associados designados pela AG e, ainda, por quantos queira fazer.

Art.22 – Compete a AG ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço de contas da diretoria e a parecer do conselho fiscal.



- b) Empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;
- d) Conceder títulos honorários a pessoa física ou jurídica que por sua colaboração à associação o mereça;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social excluídos os numerados no art.23 deste estatuto.

Art.23 – compete a AG extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso, nomear os liquidantes e valor as respectivas contas;
- b) Decidir sobre as mudanças dos objetivos e sobre a reforma do estatuto social;

SEÇÃO 2

Da administração e fiscalização.

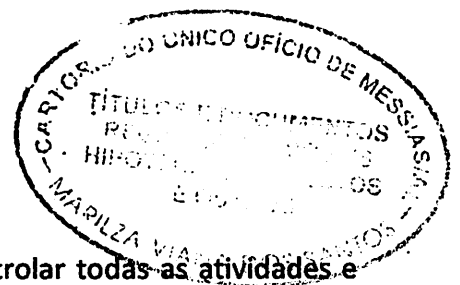
Art.24 – A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma diretoria e por um conselho fiscal.

Art.25 – A diretoria Será constituída por 06 membros com as designações de diretor-presidente, diretor Vice – presidente, diretor secretario diretor vice – secretario, diretor tesoureiro, diretor vice – tesoureiro, efeitos para o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida suas recondução, entre associados brasileiros notas ou naturalizados há mais de 10(Dez) anos, maiores de 18 anos ou emancipados e que não estejam em exercício de mandato eletivo.

Parágrafo Único: Nos impedimento superiores a 90(noventa) dias, ou vagando, a qual tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a AG para o devido preenchimento.

Art. 26- A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presidente e, por qualquer outros de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal.

1. A diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.
2. Será lavrada a alta de cada reunião, em tipo próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A alta será assinada por todos os presentes.



Art.27 – compete a diretoria especial:

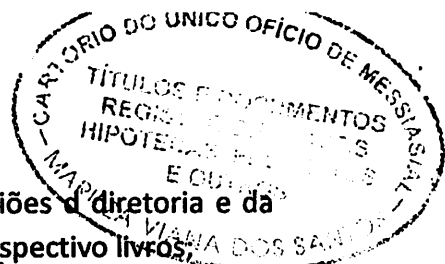
- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como, quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a AG o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou anexar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatórios;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens, com expressa autorização da AG;
- f) Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite Máximo que poderá ser mantido no caixa,
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela AG.
- i) Deliberar sobre a convocação da AG.
- j) Apresentar a AG ordinária e relatório e as contas de sua gestão, bem como a parecer do conselho fiscal.
- k) Nomear, entre os associados, os responsáveis pelo departamentos que forem criados.

Art. 28 Compete ao diretor-presidente

- a) Supervisionar as atividades da associação através de contatos assíduos com os restantes dos membros da diretoria e com o Gerente;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo da caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembléia geral;
- d) Apresentar a AG o relatório e o balanço anual, com a parecer do conselho fiscal;
- e) Representar a associação em juízo e fora dele.

Art. 29 compete ao diretor vice- presidente assumir e exercer as funções de diretor-presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art.30 – Compete ao diretor- secretario :



- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da AG, tendo sobre sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios ou outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas.
- e) Substituir o diretor vice-presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 31 – compete ao diretor- tesoureiro

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo diretor-presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdência e outras, dívidas ou da responsabilidade da associação.

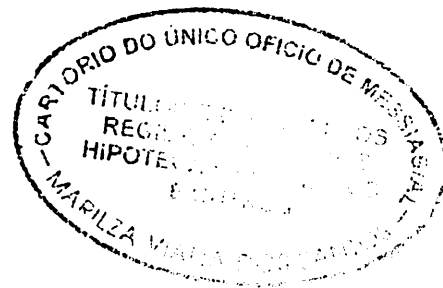
Art.32 - compete aos diretores conselheiros substituírem os diretores secretários e tesoureiro, em caso de ausência ou vacância.

Art.33 – O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela diretoria baixadas sob a forma de resolução.

Art.34 – para movimentação bancária, celebração de contrato de qualquer natureza, cadência de direitos e constituição de mandatórios, será sempre necessários à assinatura de, pelo menos, 03(três) diretores.

Art.35 – O conselho fiscal da associação será constituída por 06(seis) membros efetivos e eleitos para um mandato de 02(dois) anos, sendo 03(três) membros titulares e 03(três) membros suplentes, sendo permitido a reeleição.

1. O conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03(três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos;
2. Será lavrada ata de cada reunião em livros próprios, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos presentes.



CAPITULO 5

Da contabilidade

Art.36 A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeitas ordens e em dia.

Parágrafo único : As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações, serviços e o balanço geral levantado a 32 de dezembro de cada ano.

CAPITULO 6

Dos Livros

Art.37 – A associação deverá ter :

- a) Livros de matriculas dos associados
- b) Livros de alta de reunião da diretoria
- c) Livros de alta de reunião do conselho fiscal
- d) Livros de alta de reunião da AG
- e) Outros livros fiscais contábeis, etc. Exigidos pela lei e/ou regimentos interno;
- f) Livros de presença dos associados.

Art.38 A associação será dissolvida, por vontade manifestada em assembléia geral extraordinária expressamente convocada pela o eleito, observado o depósito nos artigos 17 e 23 deste estatuto.

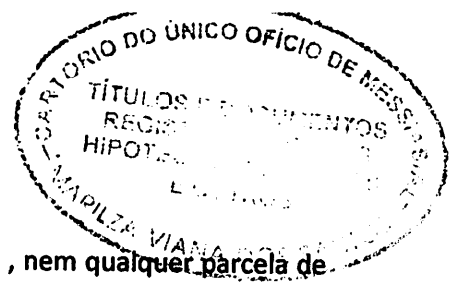
Art.39 – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuídos entre os associados, sendo doado a Instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída e em atividades para ser aplicadas nas mesma finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo único: Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo social de solidariedade.

CAPITULO 7

Das Disposições Gerais

Art.40 – É verdade a renumeração dos cargos de diretoria e do conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.



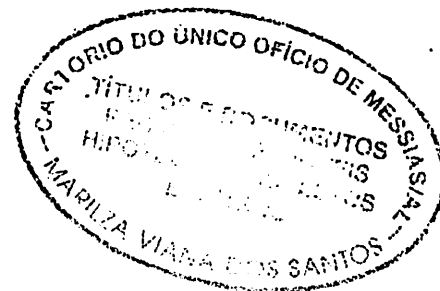
Art.41 – A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma , nem qualquer parcela de seus patrimônio, ou de suas rendas, a titulo da participação do seu resultado, aplicado, integralmente , o superável eventualmente verificando em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento das suas finalidades sociais.

Art.42 – O presente estatuto foi aprovado em mAG. Da constituição realizada nesta data, na qual foram também, eleitos os primeiros membros da diretoria e do conselho fiscal, provisório ou não cujos mandatos terminaram em 31 de dezembro de 2013.

Art.43 – Os Mandatos da diretoria e do conselho fiscal perduração até a realização do AG Correspondente ao seu termino.

Art.44 – Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em AGE, observando o disposto nos artigos 17 e 23 deste estatuto.

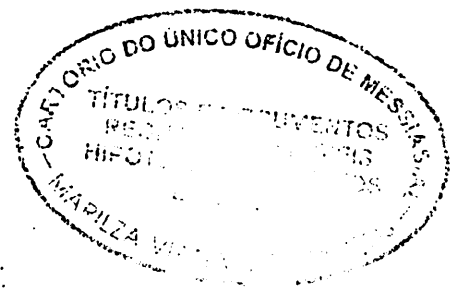
Art.45 – Os casos omissos será resolvidos pela AG. Ouvidos as entidades ou órgãos competente , ou de acordo com a lei quando a capacidade de seus órgãos sociais porem insuficientes para tanto



Fazenda Bititinga, Messias - AL.

*Qualificação dos membros da Diretoria da associação dos moradores e agricultores
familiares de Bititinga, no município de Messias – AL*

10-11-2013



Fazenda Bititinga, Messias - AL.

Qualificação dos membros da Diretoria da associação dos moradores e agricultores familiares de Bititinga, no município de Messias - AL

Jeaneila, Patrícia da Silva e. presidente
Eliete Luiz da Silva e. presidente
Mônica da Carmo da Silva e. secretário
Carlos Roberto Rezalme da Silva e. tesoureiro
Janilda Rosalino da Silva e. tesoureiro
Luiz Gonzaga e. tesoureiro
Ana Paula Santos de Oliveira e. tesoureiro
Jucivalva Barros da Silva e. tesoureiro
- Adilce Soares de Oliveira e. tesoureiro
- Maria Adelaide de Oliveira e. tesoureiro
Edmilson / Poluário da Silva e. tesoureiro
William Biserra dos Santos e. tesoureiro

Qualificação do membros da diretoria da associação dos moradores e agricultores familiares de Bititinga no município de Messias – Alagoas



Diretor presidente: Geraldo Rozalino da Silva, brasileiro, nascido em Murici-Al, estado civil Divorciado, portador do RG 3701381 SSP/AL, CPF 102232235-49, profissão, escriturário, residente na rua do posto ,2 fazenda Bititinga – Messias-Al.

Geraldo Rozalino da Silva

Diretor vice-presidente: Cicero Luiz da Silva, brasileiro, nascido em União dos Palmares-Al, estado civil casado, portador do RG 1844156 SSP/AL, CPF 197711424-53, profissão, motorista, residente na rua do cruzeiro ,1 - fazenda Bititinga – Messias-Al.

Cicero Luiz da Silva

Diretora Secretária: Maria do Carmo da Silva, brasileira, nascida em Murici-Al, estado civil solteira, portador do RG 1345395 SSP/AL, CPF 071571664-61, profissão, professora, residente na rua do cruzeiro ,1 - fazenda Bititinga – Messias-Al.

Maria do Carmo da Silva

Diretor Secretário: Carlos Roberto Rozalino da Silva, brasileiro, nascido em Messias-Al, estado civil, casado, portador do RG 893063 SSP/AL, CPF 663361044-00, profissão, Chefe de Setor Pessoal, residente na rua do posto ,7 - fazenda Bititinga – Messias-Al.

Carlos Roberto Rozalino da Silva

Diretora Tesoureira: Genilda Rozalino da Silva, brasileira, nascida em Murici-Al, estado civil, solteira, portador do RG 3289227-6 SSP/AL, CPF 236207064-68, profissão, Domestica, residente na rua do posto ,7 - fazenda Bititinga – Messias-Al.

Genilda Rozalino da Silva

Diretor Vice-Tesoureira: Willian Bezerra dos Santos, brasileiro, nascido em Maceio-Al, estado civil, casado, portador do RG 1553268 SSP/AL, CPF 954764234-00, profissão, Motorista, residente na rua dos prazeres ,1 - fazenda Bititinga – Messias-Al.

William Bezerra dos Santos

Conselho Fiscal: Edmilson Januario da Silva, brasileiro, nascido em Joaquim Gomes-Al, estado civil, casado, portador do RG 756254 SSP/AL, CPF 397893814-68, profissão, Supervisor agrícola, residente na rua dos motoristas ,10 - fazenda Bititinga – Messias-Al.

Edmilson Januario da Silva